



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA PROCESSAR E JULGAR A CONCORRÊNCIA Nº. 001/ADSE/SBVT/2012, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS OPERACIONAIS E COMERCIAIS DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO EURICO DE AGUIAR SALLES – SBVT, EM VITÓRIA/ES.”

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e doze, no Auditório da Superintendência Regional do Sudeste, localizado no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação constituída pelo pelo Ato Administrativo nº. 140/SRSE(ADSE)/2012, composta por **MARTA SIBÉRIA SALOMÃO MARTINS** – PSA, matrícula 60313-42, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Licitações – ADSE-3; **FLAVIANA ABREU DE PAULA** – AS-II, na ocupação de Administradora, matrícula 13876-13, lotada na Coordenação de Licitações – ADSE-3; **MARCUS VINICIUS SILVA FARIA** – AS-IV, na ocupação de Engenheiro Civil matrícula nº 12729-31, lotado na Coordenação de Projetos - EGSE-2; **REINALDO HALLEY PINTO COELHO** – AS-IV, na ocupação de Engenheiro Mecânico, matrícula 13608-38, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Orçamento – EGSE-3; **FÚLVIA SOARES COELHO** – AS-IV, na ocupação de Arquiteta, matrícula 13606-42, lotada na Coordenação de Projetos – EGSE-2 e **GABRIELA DOMINGUES DO AMARAL** – PSA, matrícula 13886-10, lotada na Coordenação de Licitações – ADSE-3, para, sob sob a presidência da primeira, apreciar o Parecer Técnico emitido pelos Membros Técnicos acerca dos documentos de habilitação das empresas licitantes. Procedida a análise a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu: **1) APROVAR** o parecer por este ter sido emitido de acordo com as exigências preestabelecidas no Edital e seus anexos; **2) INABILITAR** a licitante a seguir relacionada: **VILLA CONSTRUTORA LTDA**, por não atender à exigência da alínea “j” do subitem 5.5 do Edital. A Certidão inserida no invólucro da empresa estava negativa. Entretanto, a Comissão procedeu a consulta *on line* durante a reunião de abertura da licitação e ficou constatado que a mesma estava POSITIVA. Salientamos que a inabilitação tem respaldo em orientação emanada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPO): nos casos em que há, durante a fase de habilitação do processo licitatório, mais de uma Certidão de Débitos Trabalhistas válida, deve prevalecer a certidão mais recente. **3) HABILITAR** as empresas: **ACTA ENGENHARIA LTDA, TRATENGE**



INFRAERO

Continuação da Ata de Julgamento de Habilitação da Concorrência nº. 001/ADSE/SBVT/2012

ENGENHARIA LTDA, CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESPAÇO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA PIZZANE LTDA, por terem atendido rigorosamente às exigências dos subitens 5.5 e 5.6 do Edital.

Nos termos do subitem 7.2 do Edital, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial da União e comunicado formalmente às licitantes, abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no subitem 9.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão de Licitação.

MARTA SIBÉRIA SALOMÃO MARTINS
Presidente da Comissão

FLAVIANA ABREU DE PAULA
Membro

MARCUS VINICIUS SILVA FARIA
Membro

REINALDO HALLEY PINTO COELHO
Membro

FÚLVIA SOARES COELHO
Membro

GABRIELA DOMINGUES DO AMARAL
Secretária